



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N.º 21446.000116/2022-01

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB N.º: 03/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONAB N.º 06/2022.

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA SANTOS & MONTEIRO ALARMES E SERVICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do artigo 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, conforme Lei nº 14.600 de 19 de junho de 2023, Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada em 16 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2024, Edição 57, Seção 1, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/0001-70, e Superintendência Regional do Estado de Mato Grosso do Sul - SUREG/MS, localizada à Av. Mato Grosso, 1022 - Vila Cidade, em Campo Grande/MS, CNPJ nº 26.461.699/0137-54 e Inscrição Estadual nº 28.266.230-8, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Sr. Aguinaldo Moraes Dias, nomeado por meio da Portaria nº 279, de 06/06/2023 e, por seu Gerente, Edmar Almeida da Costa, da Gerência de Finanças e Administração, nomeada por meio da Portaria nº 377 de 31/07/2023, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa SANTOS & MONTEIRO ALARMES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 05.315.747/0001-52, com sede no endereço Rua Antônio Maria Coelho, 3.242 - Vila Paraíso, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Sócio e Administrador José Marcio Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 21446.000116/2022-01, referente à Dispensa de Licitação n.º 06/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico, que se regerá pelo Termo de Referência e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Termo Aditivo** é a prorrogação e o reajuste do **Contrato Administrativo Conab nº 03/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Em consonância com a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Conab nº **03/2022**, com o art. 488 do RLC e alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de **20 (vinte) meses**, a contar de **03/07/2025 à 03/03/2027**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. O reajuste dos valores contratados dar-se-á pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo Conab nº 03/2022, a contratada solicitou o índice de variação do período de 5,53% referente ao intervalo de 05/2024 a 04/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 375,34** (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) , perfazendo o valor total de **R\$ 7.506,80** (sete mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos) para **20 (vinte) meses** de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente **Termo Aditivo** correrão à conta da **Nota de Empenho: 2025NE000490**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ANTINEPOTISMO

6.1. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerce cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RERRATIFICAÇÃO

7.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Para a eficácia, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

Campo Grande, 27 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR ALMEIDA DA COSTA**, Gerente de Área Regional - Conab, em 01/07/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Moraes Dias**, Superintendente Regional - Conab, em 02/07/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCIO FERREIRA DOS SANTOS**, Usuário Externo, em 02/07/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43677509** e o código CRC **65AA673B**.